

Tipificação resumida: Participar como condutor exib/demonst perícia em manobra de veic, s/ permissão			Cód. Enquadramento: 526 - 63
Amparo legal: Art. 174			
Tipificação do enquadramento: Promover, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via			
Natureza: Gravíssima	Penalidade: Multa 5X, suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo	Medida administrativa: Recolhimento CNH e CRLV, remoção do veículo	Pode configurar crime: Sim Art. 308 CTB
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Condutor que <u>participa</u> de <u>exibição/demonstração de perícia</u> em manobra de veículo, sem permissão.	Condutor que participa de <u>competição esportiva</u> na via, sem permissão utilizar enquadramento específico: 526-61, art.174	Art. 67 (CTB) As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.	Descrever a situação observada.
	Condutor que participa de <u>evento organizado</u> na via, sem permissão, utilizar enquadramento específico: 526-62, art.174	Para fins de fiscalização deste enquadramento, o ato de <u>participar</u> pressupõe a existência de outros veículos envolvidos e/ou espectadores.	
	Condutor que <u>utilizar isoladamente</u> o veículo para demonstrar ou exhibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, utilizar enquadramentos específicos do art.175.	Para fins de fiscalização do art. 175, o ato de <u>utilizar</u> pressupõe a <u>não existência</u> de outros veículos envolvidos e/ou espectadores.	
Regulamentação:			
Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente, desde que resulte dano potencial à incolumidade pública ou privada:			
Penas - detenção, de seis meses a dois anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.			